



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.792, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
010	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.		
653-3.3.9014	Diárias - Civil.....	(+)R\$	5.000,00
655-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$	15.000,00
012	Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF		
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
668-3.3.9014	Diárias - Civil.....	(+)R\$	500,00
019	Departamento de Vigilância em Saúde		
10.122.0070.2066	Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância em Saúde.		
698-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$	2.000,00
022	Setor de Programa de Ações e Metas - PAM - DST/HIV/AIDS		
10.305.0070.2260	Vigilância em Saúde - Programa de Ações e Metas - PAMA - DST/HIV/AIDS.		
722-3.3.9014	Diárias - Civil.....	(+)R\$	500,00
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
743-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.596 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040


E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
010	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde,
921-3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ..... (-)R\$ 13.000,00
012	Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF,
672-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 20.000,00
017	Seção do Centro de Saúde Para Consulta
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
691-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de novembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito